



**LEI N.º 6.711, DE 13 DE JULHO DE 2006**

Cria cargos públicos de Professor de Educação Básica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de julho de 2006, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado de 1.012 (um mil e doze) para 1.540 (um mil quinhentos e quarenta) o número quantitativo do cargo de Professor de Educação Básica, criado pela Lei nº 3.068, de 10 de junho de 1.987, alterada pelas Leis nºs 3.135, de 11 de dezembro de 1.987; 4.704, de 21 de dezembro de 1995; 6.639, de 16 de janeiro de 2006; e Lei Complementar nº 242, de 29 de dezembro de 1997.


**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**13.01.012.361.0014.2189.3190.00.00.0;**  
**13.01.012.361.0019.2188.3190.00.00.5201;**  
**13.01.012.365.0019.2086.3190.00.00.0;**  
**13.01.012.365.0019.2087.3190.00.00.0;**  
**13.01.012.361.0019.2089.3190.00.00.0.**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de julho de dois mil e seis.

  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos